

DECRETO Nº 31.720, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que constam do inciso IX do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.0015495/2022,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 27.251, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 17. (...)

(...)”

Parágrafo único. Nos casos de imunidade, os documentos relacionados nos incisos III e IV deste artigo são exigidos exclusivamente para os partidos políticos, inclusive suas fundações, e para as entidades sindicais dos trabalhadores, para as instituições de educação e para as instituições de assistência social, sem fins lucrativos.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil